



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 99599-9463, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

Pág. 8
006144/2024



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA DA LEI MUNICIPAL N.º 1.273, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, A ORGANIZAÇÃO E A ESTRUTURAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ – PGMJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferida, FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ APROVA e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º. O anexo I, Cargos Comissionados, da Lei Municipal n.º 1.273, de 02 de outubro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e a estruturação da Procuradoria Geral do Município de Jaguaré – PGMJ e dá outras providências, passa a vigorar com o vencimento a seguir descrito:

Cargos Comissionados

<u>Cargo</u>	<u>Quantitativo</u>	<u>Vencimento (R\$)</u>
<u>(...)</u>	<u>(...)</u>	<u>(...)</u>
<u>(...)</u>	<u>(...)</u>	<u>(...)</u>
<u>Assessor da PGMJ</u>	<u>03 (três)</u>	<u>R\$ 3.980,00</u>

Art. 2º. Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário, em observância à legislação pertinente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santos, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (12.12.2024).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito de Jaguaré/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555 - Email: gabinete@jaguare.es.gov.br / site: <http://www.jaguare.es.gov.br/>

Pág. 9
006144/2024



MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que propõe a adequação salarial do cargo de Assessor da Procuradoria Geral do Município (PGMJ), em razão da defasagem acumulada desde sua criação, ocorrida em 2015.

O cargo de Assessor da PGMJ exige formação superior em Direito e inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), o que implica a necessidade de elevada capacitação técnica e jurídica. Contudo, a remuneração atual não condiz com a complexidade das atribuições do cargo, nem com a média salarial praticada em municípios de porte semelhante e circunvizinhos.

Os Assessores Jurídicos desempenham papel fundamental para o pleno funcionamento da PGMJ, prestando suporte técnico especializado nas análises e decisões relativas a questões administrativas e judiciais. Sua atuação é crucial para assegurar o cumprimento da legislação vigente, mitigar riscos jurídicos e proteger o interesse público, especialmente diante da elevada demanda de trabalho enfrentada pela Procuradoria.

Diante desse contexto, propõe-se a atualização da remuneração para um patamar condizente com a qualificação exigida e a importância das funções desempenhadas, assegurando uma remuneração justa, compatível com as responsabilidades do cargo e contribuindo para a atração e retenção de profissionais qualificados.

A aprovação deste projeto é de extrema relevância para o reconhecimento do trabalho dos Assessores Jurídicos e para o fortalecimento da Procuradoria Geral do Município, garantindo maior eficiência e continuidade nos serviços prestados à população.

Certo de contar com a aprovação do presente projeto, solicito a análise do presente projeto, em **regime de urgência**, tramitando-se segundo o que disposto na lei e no regimento interno da Casa de Leis.

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito de Jaguaré/ES